



DECRETO Nº 020/2010

Que concede uma revisão no valor da tarifa do transporte coletivo urbano, da cidade de Umuarama-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo protocolado sob o nº 9972/2009;

CONSIDERANDO que em janeiro de 2009, através do Decreto nº 001/2009, o Município de Umuarama não efetuou o reajuste do valor do vale transporte, concedendo ainda um desconto para os usuários que o adquirissem através do cartão magnético Transcard;

CONSIDERANDO que desde o ano de 2008 o valor da tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Umuarama não sofre qualquer reajuste, tendo ocorrido neste período aumentos nos salários e nos insumos utilizados pela empresa Concessionária;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sexta do Contrato de Concessão da Prestação e Exploração do Sistema Regular Comum e Especial de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Umuarama – Contrato nº 062/2004, que prevê a metodologia para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a tarifa do transporte coletivo urbano no Município de Umuarama, fixada em R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) para quem adquirir o vale transporte (passe) através do cartão Transcard e em R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) para quem adquirir o vale transporte (passe) diretamente na catraca.

§ 1º. Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa ora fixada, aos alunos dos ensinos fundamental e médio, que estiverem devidamente uniformizados ou munidos de identificação escolar fornecida pelo estabelecimento de ensino ao qual estejam matriculados.

§ 2º. Fica assegurada a gratuidade do transporte coletivo urbano aos idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e aos portadores de deficiência física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 020/2010

FI 02

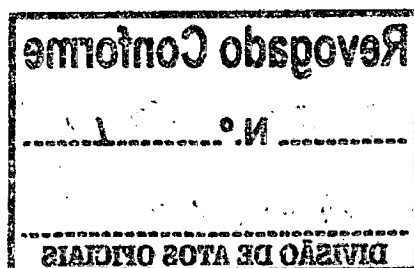
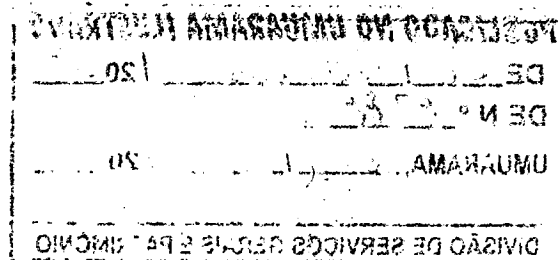
Art. 2º. O cartão "TRANSCARD" trata-se de um cartão magnético que terá sua primeira via fornecida gratuitamente pela empresa Concessionária, podendo seus créditos serem adquiridos pelo valor mínimo de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), equivalente a um vale transporte (passe).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2010, ficando revogado o Decreto nº 001 de 05 de janeiro de 2009.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de janeiro de 2010.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 26 / Jan / 2010
DE N.º 8700
UMUARAMA, 26 / 01 / 2010
89.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Revogado Conforme
Decreto N.º 083 / 2011
Imone Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS